PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROAD: 8389/2022

MARLI FLORENCIA ROZ
27/09/2022 14:32

LAIS HELENA VIEIRA DA LUZ
27/09/2022 14:58

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes - COJUP

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria Processual - SEPROC

Item Identificador da Demanda no PAAC: item 07002

2 - Objeto

Aquisição de uma (01) assinatura anual da **plataforma Digital SínteseNet Jurídico, com 10 acessos simultâneos**, por um período de 12 meses, para compor e manter atualizado o acervo da Biblioteca deste Regional no tocante à legislação, jurisprudência e doutrinas. O acesso será permitido apenas aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras (usuários internos), por intermédio da rede do Tribunal, via VPN ou nas máquinas instaladas no Tribunal. O valor da assinatura é R$ 7.837,00 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Para a aquisição dessa plataforma foram observados a relevância dos conteúdos disponibilizados, seus autores, atualidade, sua pertinência às necessidades do TRT12.

Quanto a pesquisa de mercado, referente a escolha, cabe pontuar que o Setor de Biblioteca avaliou várias plataformas disponíveis no mercado, sendo que SínteseNet Jurídico e a vLex Brasil foram as que se mostraram mais adequadas aos interesses da Justiça do Trabalho. O conteúdo da SínteseNet Jurídico complementa o disponibilizado pela plataforma Vlex.

Quanto à pesquisa de preço, foram apresentados pela Empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. valores praticados em outras empresas para 5 acessos.

Após negociações sobre o valor da proposta (marcador 8), com valor inicial de R$ 8.337,00, para 10 acessos simultâneos, foi acordado o valor final de R$ 7.837,00 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais), marcador 9.

O acesso à Plataforma é comercializado apenas pela IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda, conforme carta de exclusividade juntada no marcador nº 15.

Justificativa

PROAD 8389/2022. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.NRGN.GHHF:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

A Biblioteca deste Regional, especializada em Direito e Processo do Trabalho, existe para atender às necessidades informacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, atuando como agente disseminador dos conhecimentos necessários aos estudos, tomadas de decisões e embasamento teórico para acórdãos e decisões jurisprudenciais.

A plataforma da SÍNTESE NET JURÍDICO contém doutrina, notícias, legislação e jurisprudência. Na análise desta plataforma foram observados a relevância dos conteúdos disponibilizados, seus autores, atualidade, recursos de pesquisa, funcionalidades e sobretudo a sua pertinência às necessidades informacionais dos usuários da Biblioteca do TRT12.

Conforme avaliação das bibliotecárias deste Regional, a plataforma SÍNTESE NET JURÍDICO oferece um bom custo/benefício. É de fácil manuseio, pesquisa intuitiva e possui diversas funcionalidades.

Da análise das plataformas existentes hoje no mercado, as plataformas SínteseNet Jurídico e vLex Brasil destacaram-se entre as pesquisadas pelo bom número de obras na área trabalhista existente em seu acervo digital.

As demais analisadas não continham conteúdo adequado às atividades da Justiça do Trabalho, conforme avaliação das plataformas juntada no marcador 7 e informações abaixo:

1 - Jus Brasil – R$ 37.920,00 para 50 logins (acesso com senha restringe nº de usuários - oferece pouco conteúdo na área trabalhista atualizado)

2 - Biblioteca Digital Proview – R$ 19.987,00 para 50 acessos simultâneos (oferece pouco conteúdo na área trabalhista, obras desatualizadas e difícil navegação);

3 - Biblioteca Digital Saraiva – R$ 22.140,00 para 50 acessos simultâneos com senha (oferece pouco conteúdo na área trabalhista e difícil navegação);

4 - MagisterNet - R$ 23.600,00 para 30 acessos simultâneos (oferece pouca doutrina na área trabalhista e difícil navegação);

5 - Síntese Net Jurídico – R$ 23.752,00 para 30 acessos (oferece material na área trabalhista e sua interface é de fácil manuseio) - TRT12 possui assinatura vigente até setembro de 2022;

6 - vLex Brasil Premium - inclui todo conteúdo nacional - R$ 78.526,00, para 120 acessos (oferece rico material na área trabalhista, interface inteligente).

Mesmo oferecendo uma assinatura com custo menor, as plataformas 1, 2, 3 e 4 não oferecem conteúdo adequado às necessidades dos magistrados e servidores deste Regional, possuem pouquíssimas obras no ramo do Direito do Trabalho e Processual Trabalhista e desatualizadas, ainda com interface de difícil de navegação.

Percebeu-se, no último ano, um grande ajuste das empresas às formas de acesso à informação, no qual o meio digital tornou-se essencial à condução das atividades sem prejuízo na entrega. O preconceito de muitos ainda com o formato digital teve que ser vencido e oportunizou quebrar barreiras de tempo e distância.

DS

DS

cnologia vem aprimorar e agilizar todas as formas de comunicação e informação, sendo que a forma, no formato digital, se mostra importante ferramenta a serviço da Justiça do Trabalho.

nomicidade, sustentabilidade, praticidade, alcançabilidade, são alguns dos benefícios

PROAD 8389/2022. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 22021NRGNCHHF:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

alcançados com a assinatura da plataforma SínteseNet Jurídico.

Esta aquisição está totalmente vinculada à finalidade da biblioteca e a seu público-alvo.

O processo adequado de seleção do material bibliográfico tem como consequência a satisfação da comunidade que recebe os serviços informacionais.

Considerando a estatística de acessos do contrato vigente (marcador 16), decidiu-se por reduzir o número de 30 para 10 acessos. Considera-se que o conteúdo oferecido é importante às atividades do TRT12, o qual complementa o disponibilizado pela plataforma Vlex, razão pela qual , por ora, ajustar o contrato.

O valor total referente ao pedido é de R$ 7.837,00 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais).

4 - Requisitos da Contratação

As plataformas digitais devem conter conteúdo adequado às atividades da Justiça do Trabalho, doutrinas e informações atualizadas nos ramos do Direito do Trabalho, Processual do Trabalho, Previdenciário e Civil, a fim de atender a demanda existente na pesquisa e atualização jurídica dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras no desempenho de suas funções.

Acesso rápido e prático, sem deslocamentos de pessoal e/ou material.

Interface intuitiva e com funcionalidades avançadas.

A assinatura deve se dar por 12 meses, **iniciando em 1º de outubro de 2022, a partir do término do contrato vigente.**

A empresa deverá disponibilizar o acesso à plataforma no prazo de até 4 dias úteis após a notificação, por e-mail, acerca da emissão da nota de empenho, bem como do recebimento dos IP's de saída do Tribunal. No prazo de até cinco dias úteis após o recebimento do acesso, será verificado seu funcionamento e adequação do conteúdo à proposta realizada. No mesmo prazo, inexistindo problemas, será realizado o recebimento provisório e definitivo, na forma descrita no item 12, e subsequente encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

O link e as orientações de acesso, deverão ser enviados, no prazo supra indicado, para o seguinte endereço eletrônico: biblioteca@trt12.jus.br

O acesso à plataforma ficará disponível na página do Setor de Biblioteca, sem interrupção, 24 horas por dia, podendo ser realizado nas máquinas instaladas nas dependências do Tribunal ou via VPN, quando acessadas nos computadores fora do TRT12, sempre com login e senhas funcionais, a fim de garantir a segurança das informações.

As alterações que se fizerem necessárias na página do Setor de Biblioteca para o acesso ao conteúdo da plataforma serão realizadas pelas bibliotecárias e com o suporte técnico da Setic.

A contratação deve permitir 10 acessos simultâneos e, junto à assinatura da Plataforma vLex, cuja contratação se efetivou no Proad 8336/2022, espera-se atender em parte a demanda dos usuários internos do Setor de Biblioteca, considerando um total de 129 magistrados e 1.417 servidores ativos, (Informação Codep, de 04 de agosto de 2022).

5 - Sustentabilidade

A Biblioteca do TRT12ª Região observa os critérios de Gestão ambiental, dando-se a aquisição dos itens bibliográficos, bem como seu descarte dentro das práticas de sustentabilidade recomendadas.

As obras digitais vêm atender às necessidades sustentáveis da sociedade atual, reduzindo consideravelmente a utilização dos recursos naturais, mostrando-se uma opção eficiente não apenas quanto os custos para sua aquisição, mas quanto à preservação da sua matéria prima e demais aspectos relevantes, como espaço físico, transporte e a abrangência e, um aspecto muito importante, o acesso à informação.

6 – Nível Mínimo de Serviço

Considerando que o serviço será disponibilizado para acesso anual, não será viável vincular os pagamentos aos resultados esperados.

Todavia, ao final de cada mês será verificado o quanto de acessos houve na plataforma e consulta aos usuários, para verificar se o conteúdo objeto da aquisição está sendo disponibilizado.

Verificado, a qualquer momento, eventual inconsistência no conteúdo prometido àquele disponibilizado, a empresa será instada a se manifestar.

7 – Obrigações da contratada

DocuSign Envelope ID: 0570638B-A9E2-4F03-90F6-A62520886726

§ 1º Das obrigações gerais:

- Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/proposta apresentada, obedecendo a critérios e prazos acordados;

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

- indicar endereço eletrônico (e-mail) para comunicação com o Tribunal;

- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

- Manter o acesso à página nos termos acordados, disponibilizando as edições atualizadas na plataforma;

- Fornecer, mensalmente, relatórios informando o número dos acessos dos usuários;

- Fornecer suporte técnico na vigência da assinatura;

- Liberação do acesso à plataforma via IP's do TRT12;

§ 2º Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- O tratamento dos dados pessoais dos usuários deve ser realizado com observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e exclusivamente, aos propósitos legítimos e específicos de possibilitar o acesso e a utilização das plataforma SinteseNet Jurídico, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades. A contratada, na medida do possível cessará imediatamente o processamento e prontamente devolverá, arquivará ou destruirá as informações pessoais em sua posse, de acordo com as instruções por escrito que receber do [illegible]ratante, quando não for mais necessário prestar os serviços ao contratante, mediante a [illegible]são ou o vencimento deste contrato por qualquer motivo, ou imediatamente a seu pedido, [illegible]re responsabilizando-se e respeitando a conservação dos dados incorporados pelo prazo de 06 (seis) meses ou prazo superior, quando solicitado pelas autoridades policiais,

PROAD 8389/2022. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.NRCN.GHHF: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

administrativas ou ministério público, possibilitando o acesso à informação pela contratada ou terceiros neste período, desde que mediante autorização judicial neste sentido;

- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 – Obrigações do contratante

O Contratante se obriga a:

a) Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Acompanhar e fiscalizar o site da editora, verificando se o acesso às revistas estão dentro dos termos acordados;

f) Fornecer os números de IP’s de saída do TRT12.

9 - Forma da contratação

Nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993 a contratação se dá por inexigibilidade já que a base de dados da plataforma Digital SínteseNet Jurídico é comercializada exclusivamente pela Empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., conforme certidão juntada neste processo (marcador 15).

10 – Critérios de seleção do fornecedor

Considerando que a base de dados da plataforma SínteseNet Jurídico é comercializada exclusivamente pela Empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., a seleção do fornecedor se deu considerando o conteúdo atualizado e com número considerável de material bibliográfico na área trabalhista.

11 – Gestão e Fiscalização

São atribuições do gestor:

a. gerir a execução do ajuste;
b. acompanhar as ações de fiscalização;
c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
d. realizar o recebimento definitivo;
e. acompanhar a estatística dos acessos e feedback dos usuários.

Gestor: Marli Florência Roz
Matrícula: 2848
Lotação: COJUPE
E-mail:marli.roz@trt12.jus.br
Ramal: 32036855

Gestor Substituto: Fernando dos Santos Mariano
Matrícula: 2831
Lotação: COJUPE
Email: fernando.mariano@trt12.jus.br
Ramal: 3203 6856

São atribuições do fiscal:

a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
e. reportar ao gestor casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
f. realizar o recebimento provisório;

PROAD 8389/2022. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.NRGN.GHHF:
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/pages/juntada/validacao-documento.xhtml

g. elaborar a estatística mensal dos acessos;
h. verificar, em rotina semanal, a disponibilização do acesso e conteúdos na plataforma.

Fiscal: Kátia Alberto Jeremias Monticelli
Matrícula: 2290
Lotação: Setor de Biblioteca/COJUPE
Email: katia.monticelli@trt12.jus.br
Ramal: 32036870

Fiscal Substituto: Elisete Maria da Cunha
Matrícula: 2254
Lotação: Setor de Biblioteca/COJUPE
Email: elisete.cunha@trt12.jus.br
Ramal: 32036870

Informo que os gestores e os fiscais deste contrato, acima nominados, realizaram a capacitação "Fiscalização de Contratos".

Fiscal Administrativo: Angela Terezinha Teixeira
Matrícula: 3806
Lotação: SEOF/NULAD
E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br
Ramal: 4257

Fiscal Administrativo Substituto: Edinete Volpato Dutra de Souza
Matrícula: 2389
Lotação: SEOF/NULAD
E-mail: edinete.souza@trt12.jus.br
Ramal: 4257

12 – Recebimento do objeto

Considerando as peculiaridades do objeto, o recebimento provisório será realizado pela fiscal do contrato, servidora Kátia Alberto Jeremias, quando do recebimento do acesso à plataforma. O recebimento definitivo será realizado quando verificado o devido funcionamento da plataforma e adequação do conteúdo com a proposta da empresa, pela gestora do contrato, servidora Marli Florência Roz, atestando o serviço prestado/nota fiscal e/ou eventual problema detectado.

Assim, após o recebimento provisório e o definitivo, que deve se dar em até 5 dias úteis do recebimento do acesso, será certificada a nota fiscal para o devido pagamento que, conforme proposta da empresa, em parcela única.

O pagamento antecipado, em parcela única, para esse tipo de produto, constitui prática de mercado, realizado na grande maioria dos Tribunais Trabalhistas.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

- Termo de Recebimento Provisório
- Termo de Recebimento Definitivo
- Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Estas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

PROAD 8389/2022. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.NRGN.GHHF: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

13 – Condições de pagamento

O pagamento será realizado conforme proposta apresentada, em parcela única, após a certificação dos termos de recebimento provisório e definitivo.

14 – Penalidades

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa;

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;

a.3) A mora se configura com o término do prazo para cumprimento da obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será imputada nos seguintes casos: descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de

PROAD 8389/2022. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.NRGN.CHHF:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no **Item 7, § 2º - obrigações da contratada,** incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.
§ 3º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI do § 1º poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado.
§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi n° 389/2021 do TRT da 12ª Região.

15 – Informações complementares

- Marli Florência Roz: marli.roz@trt12.jus.br / 32036855; 9 99144815

- Kátia Alberto Jeremias Monticelli: katia.monticelli@trt12.jus.br / 32036870

16 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assinatura plataforma SínteseNet Jurídico para 10 acessos simultâneos.	1	R$ 7.837,00	R$ 7.837,000

17 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Esta aquisição consta no PAAC, item 7002

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000
Natureza da Despesa: 33903901

18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico e integrante técnico:

Marli Florência Roz
Matrícula: 2848
Lotação:Cojupe
E-mail: marli.roz@trt12.jus.br
Ramal: 3203 6855 – 48 9 99144815

Data: 09-9-2022.